



PROJETO DE LEI Nº 05 de 2009
AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE, AO SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ ADRIANZÉN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 65
De - 05/05/2009

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 5 / 2009

PROTÓCOLO DE ENTRADA DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 04/02 Rec Por: f



Concede o Título de Cidadania Cearense, ao Sr. Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art.1º- Fica concedido o TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE a Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén, na forma que indica.

Art.2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2009.

Deputado Professor Teodoro PSDB

Heitor Ferrer

Augustinho de Almeida (PV)

Edson Rocha (PV)

Nelson Rodrigues (P)

Wenderson



JUSTIFICATIVA



Oswaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén, nasceu no Peru, na bela capital Lima, filho de Oswaldo Gutiérrez Amanzo e Consuelo Adrianzén de Gutierrez e teve quatro irmãos, Luis, Julio, Jorge e Consuelo

Indulto Claudio

Aos desesseis anos, Oswaldo Augusto chega a Fortaleza para cursar o primeiro ano na faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, recentemente fundada pelo Prof. Antônio Martins Filho. Na ainda tão jovem UFC, criada em 54 e implantada em 55, Oswaldo Augusto, o mais jovem estudante de sua turma, cursa com brilhantismo os seis anos de graduação em Medicina. Formando em 1963, parte para o hospital brasileiro de maior prestígio à época, o Hospital dos Servidores do Rio de Janeiro, onde cumpre, com distinção, dois anos de residência médica. Retornando a Fortaleza, casa-se em 1966, com sua primeira namorada, a jovem Angela Maria, estudante de Letras, filha do casal Luciano Cavalcante Mota, funcionário do Banco do Brasil e intelectual respeitado, e Angela Laís Pompeu Rossas Mota, de tradicional família da terra. Oswaldo e sua nova família estabelecem laços afetivos tão fortes como os laços que ligam à sua família de sangue.

Dez 2 1966

De seu feliz casamento com Angela Maria Rossas Mota Gutiérrez, hoje escritora, membro da Academia Cearense de Letras, Doutora em Letras pela Universidade Federal de Minas Gerais e Professora do Departamento de Literatura da UFC – nascem quatro filhos: o primeiro, o bebê Gutiérrez, falecido, para grande dor dos jovens pais, com poucos dias de vida; Oswaldo Gutiérrez Filho, respeitado cirurgião plástico, casado com Priscila Gomes Gutiérrez; Daniel Gomes Gutiérrez, brilhante advogado, casado com Sunny Martins Gutiérrez e Angela Laís Mota Gutiérrez, advogada e inteligente estudante de Psicologia. Oswaldo e Angela são orgulhosos avós de Rafael, Oswaldo Neto, Lina e Isabela. A família vive em amor, sob as bênçãos da matriarca. Angela Mota, no esplendor de seus 91 anos.

Sergio Aguiar

A partir de 1966, Oswaldo Gutiérrez exerce sua carreira médica, distinguindo-se como excelente clínico e, posteriormente, como nefrologista, tendo sido aprovado no rigoso exame de especialista na Sociedade Brasileira de Nefrologia, em 1976. Desde 66, Oswaldo Gutiérrez vincula-se à Faculdade de Medicina, primeiramente como médico e, logo em seguida, como professor do Departamento de Medicina Clínica. Com exemplar dedicação a seu trabalho nesse Departamento e no Hospital das Clínicas Walter Cantídio, Oswaldo Gutiérrez completa, no ano corrente, 42 anos de contínua e elogiável atuação na UFC. No Hospital das Clínicas; Dr. Gutiérrez, durante muitos anos, dedica-se

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Nelson Araújo (PT)' and 'Comissão'.

a ambulatório de Nefrologia, atendendo a pacientes de todo o estado e, mesmo, de outros estados.

Sempre na vanguarda da ciência, Dr. Gutiérrez pertence à equipe pioneira do tratamento de diálise que implanta a primeira máquina de rim artificial no Hospital Geral de Fortaleza, assim como à primeira equipe de transplante renal do Hospital das Clínicas Walter Cantídio. É um dos sócios fundadores do Instituto do Rim que, há de 26 anos atende prioritariamente a paciente do SUS, e é das mais respeitadas clínicas do estado para tratamentos dialíticos. Dr. Gutiérrez é, ainda, um dos pioneiros da Fundação do Rim, entidade sem fins lucrativos que visa à melhoria de vida dos pacientes renais e à sua integração na sociedade, nos estudos e no trabalho.

Em 2002, depois de longa e meticulosa pesquisa para "determinar a prevalência do anti-nucleossoma no Lupus Eritematoso Sistêmico; avaliar prospectivamente o valor diagnóstico do anti-nucleossoma na atividade geral da doença e na nefrite lúpica; comparar os valores de prevalência, sensibilidade, especificidade e os valores preditivos positivos e negativos do anti-nucleossoma, anti-DNAs e anti-histona", a primeira realizado no mundo em corte longitudinal, contando, com 87 pacientes, acompanhados durante o período de 12 meses, o Professor Oswaldo defendeu-a, no Curso de Medicina em Clínica Médica, sob orientação do Dr. Henry Campos, tendo sido aprovado com louvor. Esse trabalho - *Anticorpos Anti-Nucleossoma em Pacientes com Lupus Eritematoso Sistêmico: Estudo Longitudinal* - revela-se como pesquisa de grande valor científico, o que se comprova pela publicação de seus resultados em respeitadas revistas internacionais, como: *The journal of Rheumatology*.

Atualmente, o Professor Gutiérrez desenvolve a pesquisa "Alteração fisiológicas cardiovasculares e neuro-endócrinas em pacientes renais crônicas durante o tratamento dialítico", em nível-endócrinas de Doutorado em Farmacologia, sob orientação da Dra. Elisabeth Moraes e com colaboração de vários colegas, sobressaindo-se o Dr. Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho, Antônio Prudêncio e Otoni Cardoso do Vale.

Perfeitamente integrado à vida em seu país de adoção, Dr. Gutiérrez é tão brasileiro como quem em nosso solo: torce pelo Ceará e pelo Flamengo e conhece todas as equipes da seleção, desde a primeira participação do Brasil

Adelto
Cláudio
Rfi
VHS
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Nelson Martins (PT)



nas Copas Múdiais de Futebol; assiste a todos os programas de esporte brasileiro; acompanha com entusiasmo as corridas de Fórmula 1, desde os tempos de Fittipaldi, passando por Senna e chegando a Massa; gosta de pé-de-moleque, cocada, baião-de-dois, papo-de-anjo, cajuína, castanha de cajú e manga-rosa; é fascinado por Noel Rosa, bossa nova, MPB, e sempre ouve as canções de Tom Jobim, Chico Buarque, Caetano Veloso; conhece bem a história de Fortaleza Antiga e ama nossa cidade como sua cidade natal; fala e escreve bem o português do Brasil e é leitor assíduo de escritores brasileiros, como Machado de Assis, Guimarães Rosa, José de Alencar, Euclides, Bandeira, Drummond, Moreira Campos e muitos mais; gosta de nossas praias e se emociona com o pôr-do-sol do Cumbuco; como todo brasileiro, ama o Rio de Janeiro, Salvador da Bahia e as cidades históricas de Minas. Em suas viagens ao Peru, é um verdadeiro embaixador informal do Ceará, divulgando as belezas, as tradições culturais e o progresso de nosso estado.

Enfim, Dr. Oswaldo Gutiérrez, embora continue a amar e a visitar seu país de origem, é cidadão brasileiro de fato, cidadão cearense e fortalezense de coração e por reconhecimento de seus colegas médicos, alunos, clientes, amigos, funcionários da clínica, parentes e de todos que o conhecem. Pelo muito que tem feito por nossa cidade, através de sua ação na prática da Medicina, no campo da pesquisa médico-científica, e na sua ética cidadã, mereceu a outorga do título de Cidadão Fortalezense pela Câmara Municipal de Fortaleza e, agora, em reconhecimento pelo que tem realizado por nosso estado, faz-se merecer do título de cidadão cearense, a ser concedido pela Assembleia Legislativa Estadual do Ceará.

Teodoro
Deputado Professor Teodoro

Teodoro

Nelson Marques (PT)

CURRICULUM VITAE RESUMIDO DO DR OSWALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ
ADRIANZÉN (com base no Currículo Lattes)



FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO

- 1958-1963 Graduação em Medicina pela Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Ceará.
- 1964-1965 Especialização – Residência em Clínica Médica, Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.
- 1976 Título de Especialista em Nefrologia, conferido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, em concurso realizado na cidade de Curitiba, Paraná.
- 1977 Membro da Equipe pioneira em Transplante Renal da Faculdade de Medicina do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Ceará.
- 1999-2002 Mestrado em Medicina Clínica, do Departamento de Medicina Clínica da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Brasil.
- 1995-2008 Título de Especialista em Clínica Médica conferido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
- 2007– 2008 Doutorando em Farmacologia, Programa de Pós-Graduação do Departamento de Fisiologia e Farmacologia da Universidade Federal do Ceará, Brasil.

CARREIRA UNIVERSITÁRIA

1968- 2008 Professor do Departamento de Medicina Clínica da UFC, ingressando por concurso como Professor- Auxiliar e Assistente, sendo hoje Professor Adjunto IV.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- 1966-1971 Médico da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
- 1967-1968 Médico do Hospital das Clínicas da UFC, exercendo tendo atribuições didáticas.
- 1971-1980 Médico plantonista da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Fortaleza.
- 1973-1975 Médico da Unidade de Diálise e Transplante Renal do Hospital Geral de Fortaleza.
- 1976-1980 Médico Nefrologista da Casa de Saúde São Raimundo em Fortaleza.
- 1979-1985 Chefe da Unidade de Diálise e Transplante Renal do Hospital Geral de Fortaleza.



- 1982 Coordenador clínico dos dois primeiros transplantes renais do Hospital Geral de Fortaleza, realizados pelos cirurgiões João Evangelista Bezerra Filho, Antônio Borges Campos e João Martins.
- 1982 Estágio de dois meses na Unidade de Transplante Renal do Mount Carmel Mercy Hospital, em Detroit, EUA.
- 1982-2008 Diretor-Médico do Instituto do Rim, de que foi fundador, juntamente com os Drs Paulo Rossas Moça e César Silva Pontes, sendo hoje Diretor do Grupo do Instituto do Rim, constituído pelas clínicas Instituto do Rim, Instituto de Doenças Renais e Policlínica do Rim.
- 1993-1998 Chefe do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário Walter Cantídio da UFC

MEMBRO DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS

Membro da Sociedade Brasileira de Nefrologia desde 1972.

Membro da Comissão de Credenciamento de Serviços da Sociedade Brasileira de Nefrologia.

Membro da Sociedade Brasileira de Clínica Médica desde 1995.

Presidente em duas gestões da Sociedade Brasileira de Nefrologia - Regional do Ceará, nos biênios 1982-84 e 1984-86.

Vice-presidente da Fundação do Rim, entidade sem fins lucrativos que visa à melhoria de vida do doente renal do Ceará.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

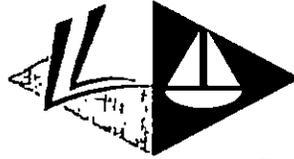
Dissertação de Mestrado – defendida no Curso de Mestrado em Clínica Médica da UFC, sob orientação do Dr. Henry Campos, tendo sido aprovado com louvor: *Anticorpos Anti-Nucleossoma em Pacientes com Lupus Eritematoso Sistêmico. Estudo Longitudinal*, em 2002.

Artigos publicados em revistas médicas internacionais: 8.

Comunicações e resumos publicados em anais de congressos ou periódicos: 75.

Conferências em seminários e simpósios: 22

Pesquisa para tese doutoral em andamento: “Alterações fisiológicas, cardiovasculares e neuro-endócrinas em pacientes renais crônicos durante o tratamento dialítico”, no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, sob orientação da Dra Elisabete Moraes e co-orientação do Dr. Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA PROSETO DE LEI Nº. 05 /2009.

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 06/02/2009.



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

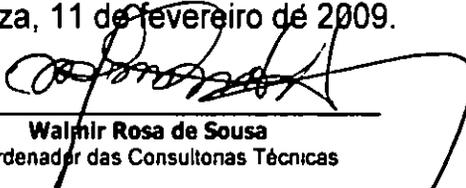
Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>09/02/09</u> _____ Procurador(a)

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei n.º	05/2009
Autoria.	DEPUTADO (A) PROFESSOR TEODORO

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2009.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultoras Técnicas



#####

AO(A) Dr(A) ANDRÉA ALBUQUERQUE DE LIMA, para , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2009.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

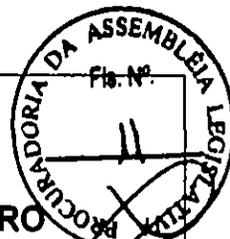


PARECER Nº LO. 007 / 09

PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

MATÉRIA: CONDECE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE, AO SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ ADRIANZÉN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico, quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 05/09 de autoria do Excelentíssimo Deputado Professor Teodoro *“Concede o Título de Cidadania Cearense, ao Sr. Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén e dá outras providências”*.

I – JUSTIFICATIVA

Na presente proposta, assim justificou o Exmo. Deputado: *“Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén, nasceu no Peru, na bela capital Lima, filho de Osvaldo Gutiérrez Amanzo e Consuelo Adrianzén de Gutierrez e teve quatro irmãos, Luis, Julio, Jorge e Consuelo*

Aos dezesseis anos, Oswaldo Augusto chega a Fortaleza para cursar o primeiro ano na faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, recentemente fundada pelo Prof Antônio Martins Filho. Na ainda tão jovem UFC, criada em 54 e implantada em 55, Oswaldo Augusto, o mais jovem estudante de sua turma, cursa com brilhantismo os seis anos de graduação em Medicina. Formando em 1963, parte para o hospital brasileiro de maior prestígio à época, o Hospital dos Servidores do Rio de Janeiro, onde cumpre, com distinção, dois anos de residência médica. Retornando a Fortaleza, casa-se em 1966, com sua primeira namorada, a jovem Angela Maria, estudante de Letras, filha do casal Luciano Cavalcante Mota, funcionário do Banco do Brasil e intelectual respeitado, e Angela Lais Pompeu Rossas Mota, de tradicional família da terra. Oswaldo e sua nova família estabelecem laços afetivos tão fortes como os laços que ligam à sua família de sangue

De seu feliz casamento com Angela Maria Rossas Mota Gutiérrez, hoje escritora, membro da Academia Cearense de Letras, Doutora em Letras pela Universidade Federal de Minas Gerais e Professora do Departamento de Literatura da UFC – nascem quatro filhos: o primeiro, o bebê Gutiérrez, falecido, para grande dor dos jovens pais, com poucos dias de vida; Oswaldo Gutiérrez Filho, respeitado cirurgião plástico, casado com Priscila Gomes Gutiérrez; Daniel Gomes Gutiérrez, brilhante advogado, casado com Sunny Martins Gutiérrez e Angela Lais Mota Gutiérrez, advogada e inteligente estudante de Psicologia. Oswaldo e Angela são

PARECER Nº LO. 007 / 09

PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

MATÉRIA: CONDECE O TÍTULO DE CIDADANIA
CEARENSE, AO SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ
ADRIANZÉN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



orgulhosos avós de Rafael, Oswaldo Neto, Lina e Isabela. A família vive em amor, sob as bênçãos da matriarca. Angela Mota, no esplendor de seus 91 anos.

Atualmente, o Professor Gutiérrez desenvolve a pesquisa "Alteração fisiológicas cardiovasculares e neuro-endócrinas em pacientes renais crônicas durante o tratamento dialítico", em nível-endócrinas de Doutorado em Farmacologia, sob orientação da Dra Elisabeth Moraes e com colaboração de vários colegas, sobressaindo-se o Dr. Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho, Antônio Prudêncio e Otoni Cardoso do Vale. Enfim, Dr. Oswaldo Gutiérrez, embora continue a amar e a visitar seu país de origem, é cidadão brasileiro de fato, cidadão cearense e fortalezense de coração e por reconhecimento de seus colegas médicos, alunos, clientes, amigos, funcionários da clínica, parentes e de todos que o conhecem. Pelo muito que tem feito por nossa cidade, através de sua ação na prática da Medicina, no campo da pesquisa médico-científica, e na sua ética cidadã, mereceu a outorga do título de Cidadão Fortalezense pela Câmara Municipal de Fortaleza e, agora, em reconhecimento pelo que tem realizado por nosso estado, faz-se merecer do título de cidadão cearense, a ser concedido pela Assembleia Legislativa Estadual do Ceará". (sic).

II – ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: "Fica concedido o TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE a Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén, na forma que indica".

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - A Lei poderá conceder: Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo"

(grifamos)



PARECER Nº LO. 007 / 09

PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA
CEARENSE, AO SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ
ADRIANZÉN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A princípio cumpre-nos observar que a iniciativa de Leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais.

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas).

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 9389, de 11/12/96), *in verbis*:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

III – CONCLUSÃO

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

Isto posto, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à admissibilidade jurídica, bem como a regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos

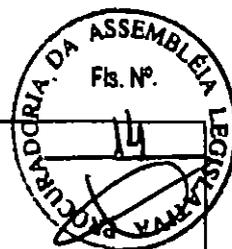


PARECER Nº LO. 007 / 09

PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

MATÉRIA: CONDECE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE, AO SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ ADRIANZÉN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Ressaltamos, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de fevereiro de 2009.

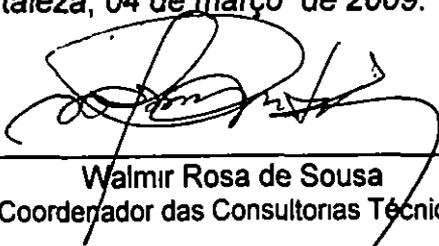

Andrea Albuquerque de Lima
Consultora Técnico-Jurídica.

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 04 de março de 2009.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do sr. Procurador
Fortaleza, 04 de março de 2009.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

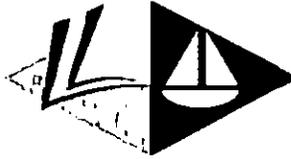
De acordo com Parecer

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Fortaleza, 04 de março de 2009.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



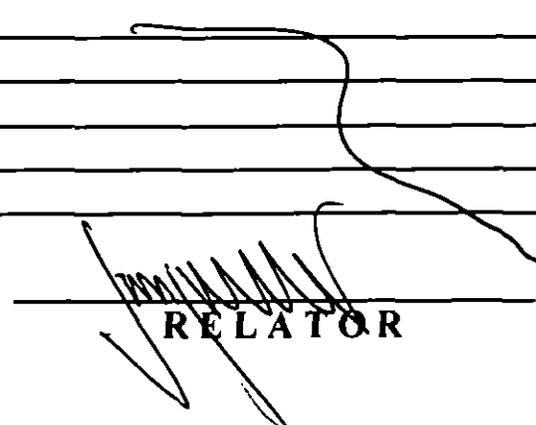
MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 05 /2009.

DESIGNO RELATOR SR. DEP. José Jansen

Comissão de Justiça, em 16 de março de 2009

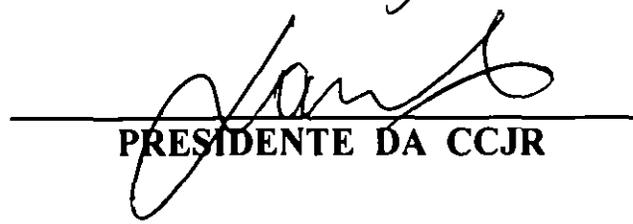
PARECER

FAVORÁVEL


RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 1 de abril de 2009.


PRESIDENTE DA CCJR



PARECER 4ª SECRETÁRIA: 004/2009
PROJETO DE LEI 05/2009
AUTOR: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO
EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ ADRIANZÉN



PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº. 05/2009 que concede título de cidadão cearense ao médico Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén. O homenageado nasceu em Lima-Peru. Chegou à Capital cearense aos dezesseis anos para cursar Medicina na Universidade Federal do Ceará.

Desde ano de 1966 Osvaldo Gutiérrez vinculou-se à Faculdade de Medicina, primeiramente como médico, e logo em seguida, como professor do Departamento de Medicina Clínica. Desde então, ao longo desses 42 anos tem exercido sua função como Médico do Departamento de Medicina e no Hospital Walter Cantídio, onde se dedica ao ambulatório de nefrologia atendendo à pacientes renais de todo o Estado do Ceará.

Em sua trajetória como médico pertenceu à equipe pioneira do tratamento de diálise que implanta a primeira máquina de rim artificial no Hospital Geral de Fortaleza, assim como participou da primeira equipe de transplante renal do Hospital das Clínicas Walter Cantídio. É um dos sócios fundadores do Instituto do Rim, Entidade sem fins lucrativos que atende pacientes renais possibilitando-lhes sua integração na sociedade.

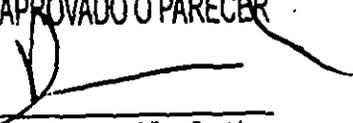
Ao analisar o parecer da Procuradoria desta Augusta Casa, observamos que a propositura do Nobre Deputado Professor Teodoro atende ao que disciplina a Legislação que rege a matéria e que o referido homenageado presta serviços relevantes ao povo cearense sendo merecedor do Título de cidadão Cearense.

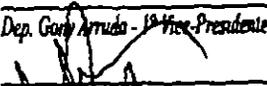
Isto posto, somos de parecer Favorável ao Projeto de Lei, visto este se encontrar em consonância com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, bem como ao inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

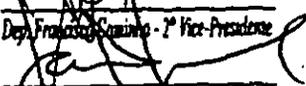
Fortaleza, 22 de abril de 2009.

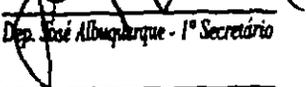

Dep. Francisco ~~Osmar Diógenes~~ Baquit
Quarto-secretário da ALCE

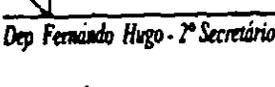
APROVADO O PARECER

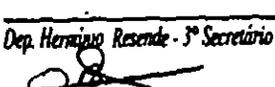

Dep. Domingus Filho - Presidente.


Dep. Góes Arruda - 1º Vice-Presidente


Dep. Francisco Samião - 2º Vice-Presidente


Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

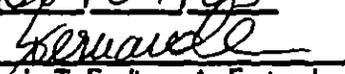

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário


Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

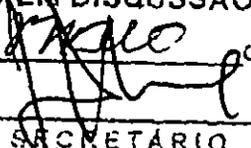

Dep. Osmar Baquit - 4º Secretário

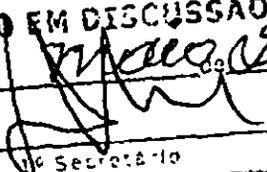
REUNIÃO DA MESA DIRETORA

28/04/09



Fernanda T. Fradique A. Fortenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 21 de Maio de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 21 de Maio de 2009

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 05/09

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE AO
SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ ADRIANZÉN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Cearense a Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén, natural de Lima, capital do Peru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
21 de maio de 2009.**



PRESIDENTE

RELATOR

70 Lei.
Em 16 /06/2009
Sanção Pública

Lei nº 14.373 de 16 /06/09



Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SESSENTA E CINCO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE AO
SR. OSVALDO AUGUSTO GUTIÉRREZ ADRIANZÉN.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Cearense a Osvaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén, natural de Lima, capital do Peru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
21 de maio de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA

2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE

3.º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 65 DE 21.5.19

Quaraá

LEI Nº 14.343 de 16.6.19
PUBLICADA EM 21.15.19

Quaraá

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 30.7.19

Quaraá